



PREFEITURA MUNICIPAL  
— DE —  
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 25

LEI Nº 630 DE 23 DE AGOSTO DE 2000.

**“Dá Nova Redação ao Caput do Art. 3º  
e Revoga os §§ 1º e 2º da Lei Nº 533 de  
14 de Dezembro de 1994.”**

A Câmara Municipal de Francisco Badaró – MG, por seus representantes legais, tendo em vista o disposto no art.3º da Medida Provisória nº 1979 – 19, de 02 de Junho de 2000 que **“Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na escola, e dá outras providências, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art.1º:** O Caput do art. 3º da Lei nº 533 de 14 de Dezembro de 1994, que cria o Conselho Municipal da Alimentação Escolar – COMAE e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, será constituído por sete membros e com a seguinte composição:**

- I - um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;**
- II- um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;**
- III - dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;**
- IV- dois representantes de pais e alunos, indicados pelos Conselhos Escolares Associações de Pais e Mestres ou entidades similares.**
- V- um representante de outro segmento da sociedade local.”**

**Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei 533 de 14 de Dezembro de 1994.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Francisco Badaró – MG, 23 de Agosto de 2000.

*José Maria de Figueiró Guido*  
PREFEITO MUNICIPAL